

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONEDH/MG

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

PASSO A PASSO



COMISSÃO ORGANIZADORA

Representantes do Governo e da Sociedade Civil no CONEDH:

Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Cirlene Lima Ferreira; Defensoria Pública de Minas Gerais – Maria Auxiliadora V. Pinto; Universidade Federal de Minas Gerais – Fernando Gonzaga Jayme; Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;

IDH/Brigadas Populares – Maria Emília da Silva;

Ministério Público de Minas Gerais – Nivea Mônica Silva;

OAB/MG – Valdênia Geralda de Carvalho;

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Vânia Lúcia de Almeida;

PUC Minas – Robson Sávio Reis Souza.

Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais – Dalmir Francisco;

CRP/GAFPPL – Roberto C. Domingues

Secretário Executivo do CONEDH – Dhiancesar P. Lopes



Sumário

APRESENTAÇÃO3
PERGUNTAS FREQUENTES6
A IV Conferência Estadual de Direitos Humanos
Processo de realização das Conferências Municipais de Direitos Humanos
1ª Etapa – Preparando a Conferência
2ª etapa – Realizando a Conferência – dos procedimentos
3ª Etapa - Do Relatório Final da Conferência de Direitos Humanos
4ª Etapa - Fazendo acontecer o que foi definido na Conferência
Anexos
Anexo I - Minuta de Decreto de Convocação de uma Conferência Municipal de
Direitos Humanos
Anexo II - Cronograma/Etapas
Anexo III: Minuta de Regimento Interno da Conferência Municipal ou Regional de
Direitos Humanos
Anexo IV - Minuta de ficha de credenciamento dos participantes da Conferência 52
Anexo V: Ficha de avaliação da Conferência de Direitos Humanos
Anexo VI: Sugestão de modelo de relatório para as Conferências Municipais, Regionais
e/ou Livres municipais
Anexo VII: Ficha de inscrição dos Delegados Municipais à Conferência Estadual de
Direitos Humanos
Anexo VIII: Número de Delegados a serem eleitos nas Conf. Municipais, regionais e/ou
Livres municipais para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos
Anexo IX: Distribuição das vagas para delegados(as) à IV Conferência Estadual de
Direitos Humanos, segundo contingente populacional de cada região do Estado 65
ANEXO X: Modelo de relatório para envio à Conferência Estadual
NOTA
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS73



APRESENTAÇÃO

A realização da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos em abril de 2015 configura-se um grande desafio, uma vez que envidar esforços e dirigir toda nossa ação para assegurar o cumprimento das deliberações é a principal missão de um Conselho, missão esta pela qual debatemos permanentemente.

Neste objetivo, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais - CONEDH encaminha este texto com o firme propósito de contribuir para melhores resultados nas etapas Municipais e/ou regionais, preparatórias da IV Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais.

O CONEDH entende que a Conferência Estadual é um momento ímpar para a consolidação e o fortalecimento da participação social na defesa de seus interesses e representa um passo decisivo na atualização da Política Estadual de Direitos Humanos. Minas Gerais já teve 03 (três) Conferências de Direitos Humanos: a primeira, em 1998 teve como temas: "Programa Nacional de Direitos Humanos"; "Universalização dos Direitos Civis: direito à inclusão social"; "Políticas Públicas: direitos humanos e cidadania - papel do Estado e da sociedade civil na formulação e na execução das políticas sociais"; "Política de segurança pública e reforma da polícia em Portugal"; "Segurança Pública e Direitos Humanos"; "Implementação dos Direitos Humanos". A segunda, em 2006, com o tema "O papel dos diversos atores sociais na construção de um sistema de proteção dos direitos humanos", e a terceira, em 2008, com o tema "Democracia e Direitos Humanos: Superando Desafios".

Neste ano, acontecerá a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais, a ser realizada entre os dias 05 e 06 de novembro de 2015, em Belo Horizonte (Local a ser definido). Assim sendo, os Conselhos Municipais e/ou os gestores municipais devem convocar a Conferência em seu município ou, na falta de condições de realizá-la individualmente, realizá-la em conjunto com municípios circunvizinhos. Caso o poder público ou o conselho municipal de Direitos Humanos não convoquem a conferência municipal, poderá a sociedade civil organizada convocar a conferência no formato de conferência livre.



O tema central escolhido para as etapas Estadual, Municipais/regionais ou livres neste ano é "Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade". Este tema foi dividido em 06 (seis) eixos temáticos que visam o aprofundamento das discussões, são eles: "Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação; Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz; Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos; Eixo 4: Segurança Pública versus Segurança Cidadã; Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.".

Os desafios na implementação da política de Direitos Humanos: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos, em que "todos" – sociedade, gestores das políticas e conselheiros - somos chamados a assumir o compromisso efetivo em prol dos interesses da população brasileira. Nesta Conferência, propõe-se novo método e abordagem, com o objetivo de superar a forma compartimentalizada e unilateral de implementação das políticas sociais e articular diferentes órgãos e suas ações na execução dessas políticas. Entende-se que este tema norteará a necessária transversalidade entre os diferentes segmentos que realizarão suas Conferências Nacionais e Estaduais Temáticas: Criança e Adolescente, Pessoas com Deficiência, Pessoa Idosa, LGBT e Direitos Humanos, etc. Objetiva-se, em última instância, a criação de um Sistema Único de Direitos Humanos, na esteira da Conferência Nacional Conjunta dos Direitos Humanos, prevista para ocorrer nos 03 (três) dias que sucedem às Conferências Nacionais Temáticas.

Para os órgãos que tratam da temática de Direitos Humanos: a SDH - Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a nível federal; a SEDPAC – Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, a nível Estadual, assim como para as Secretarias Municipais, aponta-se o desafio de atender e executar as deliberações das conferências e as decisões dos Conselhos, mesmo passando pelas dificuldades de articulações políticas, materiais e financeiras, até chegar ao momento do acompanhamento, monitoramento e prestação de contas das ações das políticas públicas em execução.



Este "Passo-a-Passo das Conferências Municipais/Regionais ou livres de Direitos Humanos" busca responder às dúvidas frequentes apresentadas por Conselhos e órgãos gestores municipais na realização de suas Conferências. Ele traz alguns conceitos básicos, sugere os procedimentos necessários para a realização de uma conferência, além de Resoluções do CNDH, documentos e instrumentos norteadores das discussões, <u>lembrando que a etapa da mobilização que antecede as Conferências é primordial para tornar visíveis as necessidades e aspirações da população</u>.

O objetivo deste documento é estimular que haja uma relativa unidade no processo de realização das Conferências nas três esferas, culminando na etapa nacional em que estaremos reunidos para definir as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Direitos Humanos. Contudo, vale ressaltar: não há nenhuma intenção do CONEDH em interferir na autonomia dos Conselhos Municipais ou gestores municipais na organização das respectivas Conferências, ou de desrespeitar as diversidades locais. Aqui constam recomendações e sugestões sobre a programação, o regimento, os grupos de trabalho, relatórios para a sistematização das deliberações, textos básicos, e demais documentos complementares a compreensão da temática.

A Comissão Organizadora.



PERGUNTAS FREQUENTES

1) O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS?

As Conferências de Direitos Humanos são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas envolvidas, como a Assistência Social, a Educação, a Saúde, o Transporte e Acessibilidade, Segurança Pública, Participação Social, para citar apenas algumas. A principal característica dessas Conferências é reunir representantes do governo e da população para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas relativas aos Direitos Humanos. Além disso, nesta edição das Conferências, está contemplada a transversalidade dessas políticas públicas através dos diferentes segmentos (mulher, igualdade racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência, LGBT, etc.) e através dos diferentes órgãos, objetivando um trabalho mais coordenado e articulado dos diferentes órgãos do poder público e das entidades da administração direta e/ou indireta.

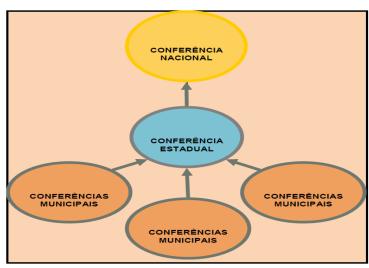
2) QUAIS SÃO OS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS?

São fundamentos legais para realização das conferencias os tratados internacionais e a Constituição da República de 1988 que estabelecem a participação democrática do cidadão nos espaços de tomadas de decisão. Fundamentalmente a Portaria 754 de 29 de dezembro de 2014 da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que estabelece "diretrizes para organização e realização das Conferencias Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos", a Portaria 121 de 20 de março de 2015 "que institui o Comitê Executivo das Conferências Nacionais Conjuntas e nomeia seus membros", em âmbito nacional, e a Resolução Conjunta SEDPAC/CONEDH 01/2015 que "dispõe sobre a realização da IV Conferencia Estadual de Direitos Humanos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.



3) ONDE E COMO ACONTECEM?

No espaço de atuação dos conselhos municipais ou do grupo de municípios limítrofes, caso haja a opção de realizar uma conferência regional. Esta última opção pode ser usada pelos municípios que assim o desejarem e naqueles onde não houver conselho municipal de Direitos Humanos. Se o município não possuir Conselho de Direitos Humanos, caberá aos gestores municipais convocar e organizar a Conferência, esta pode ser municipal, se assim o gestor decidir ou regional. Em caso de omissão do Conselho municipal ou dos gestores municipais, a conferência poderá ser convocada por entidade da sociedade civil organizada, no formato de Conferências Livres.



Para entendermos como elas acontecem, temos que observar que as conferências começam nos municípios. Neles é realizada a primeira etapa, complementada a nível Estadual, culminando na etapa Nacional, em Brasília. Dito isso, podemos dizer que a Conferência Nacional é realizada em três etapas: começa na Conferência Municipal ou Regional, de onde são escolhidos os delegados participantes da Conferência Estadual; nesta etapa estadual, é realizada a escolha dos delegados para a terceira e última etapa, que é a Conferência Nacional.

Apesar das Conferências Municipais comporem o processo de uma Conferência Estadual e, esta, compor uma Conferência Nacional, os debates e as deliberações da Conferência Municipal devem apontar para o âmbito municipal (ou conjunto de municípios), para o âmbito Estadual e também para o país como um todo. Portanto, a realização de uma Conferência não é algo isolado, mas faz parte de um processo amplo



de diálogo e de democratização da gestão pública em todo o Brasil. E, considerando o tema central e a transversalidade para este ano de 2015, também será um espaço em que os segmentos se unem e participam de debates promovidos nos municípios, nos Estados e no país, trocando experiências, estabelecendo prioridades, direcionando metas comuns e fortalecendo as políticas públicas.

4) PARA QUE SERVEM?

De modo geral, as Conferências são importantes espaços de participação social, debates e deliberações de toda sociedade. Neste espaço é possível que toda a sociedade discuta e avalie os rumos de uma política pública, o cumprimento da legislação vigente, bem como proponha novas diretrizes, ações estratégicas e metas a serem cumpridas e posteriormente fiscalizadas pelos conselhos e pela população. Desta forma, as conferências de Direitos Humanos têm extrema relevância pública, pois devem ser consideradas pelos gestores e pela sociedade brasileira nos três níveis da federação: Municípios, Estados e União.

5) QUEM PODE PARTICIPAR?

Nas Conferências Municipais, toda a sociedade está convidada a participar. O objetivo é aproveitar esses espaços de debate coletivo para que haja uma participação mais representativa e efetiva da sociedade, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e, também, para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo e para as diferentes organizações da sociedade civil que representam este segmento.

Na reunião final das Conferências Municipais, serão eleitos delegados para participarem da Conferência Estadual, por critério de distribuição definido no anexo VIII e IX e no Regimento Interno da Conferência Estadual, a ser publicado em breve.

Nas Conferências Municipais, a participação é direta, ou seja, a própria pessoa se manifesta. Podem participar pessoas ligadas ao poder público local, pessoas ligadas a grupos, associações e entidades da sociedade civil e a população geral interessada em Direitos Humanos. É interessante mobilizar o máximo possível da população para que



as discussões sejam encaminhadas por aqueles a quem as políticas públicas são direcionadas.

6) QUEM PODERÁ SER ELEITO/A DELEGADO/A PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL?

No âmbito municipal, o(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser indicados(s) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que está(ão) vinculado(s) o Conselho Municipal de Direitos Humanos, bem como entre os demais órgãos que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos humanos, no âmbito daquele município ou grupo de municípios limítrofes realizadores de uma conferência regional, se for o caso. Por sua vez, os delegados da sociedade civil serão eleitos entre pessoas representantes de entidades ou que atuem diretamente na defesa, promoção ou garantia dos Direitos Humanos, no mesmo âmbito municipal ou regional.

Cada Conferência Estadual terá um número de delegados pré-estabelecido, sendo as vagas distribuídas entre governo e sociedade civil, conforme anexo VIII e IX deste documento. Esses delegados serão eleitos conforme a orientação do Conselho Estadual, que distribuirá as vagas entre os conferencistas municipais ou regionais, informação esta que também estará presente no Regimento Interno da Conferência Estadual. Respeitado esse critério de distribuição, a forma de escolha dos delegados pela Conferência Municipal/Regional é responsabilidade de cada conferência.

Os participantes das Conferências municipais ou regionais que desejarem ser delegados para a etapa Estadual devem se submeter ao processo eleitoral definido no regimento da sua respectiva Conferência. A título de sugestão, os delegados representantes do governo e da sociedade civil podem ser escolhidos por votação: os mais votados serão os titulares e os demais suplentes.

Sugere-se que a participação se dê da seguinte forma: 40% das vagas sendo destinadas a delegados representantes governamentais e 60% a delegados representantes da sociedade civil seguindo assim as diretrizes nacionais e estaduais. A participação na condição de delegado é uma oportunidade para influir de verdade nos caminhos das políticas públicas de Direitos Humanos e para debater e defender suas ideias e ou de seu grupo, exercendo de fato o controle social.



7) QUEM REPRESENTA OS DIREITOS HUMANOS?

Os Defensores dos Direitos Humanos estarão representados enquanto sociedade civil, por representantes de organizações que prestam serviços ou defendem esses direitos ou ainda na condição de sujeitos de direitos, isto é, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios decorrentes do Plano Nacional dos Direitos Humanos, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

8) QUEM REPRESENTA O PODER PÚBLICO?

Para participar da Conferência Municipal, o poder público geralmente indica como seus representantes trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas relativas aos Direitos Humanos. Os representantes do governo na Conferência Estadual são, além daqueles eleitos na etapa municipal, os delegados indicados pelas secretarias e órgãos estaduais, na proporção indicada no respectivo regimento. Na etapa nacional são aqueles que foram eleitos na etapa estadual, mais os delegados nacionais.

9) O QUE É CONTROLE SOCIAL?

Controle social, no contexto de uma conferência, significa a participação dos cidadãos e da sociedade civil organizada no acompanhamento e fiscalização das ações do governo. Devemos sempre lembrar que o governo trabalha para a população. Desta forma, por meio do controle social é possível:

- intervir na elaboração e implementação de políticas públicas, interagindo diretamente com o Estado para a definição de diretrizes e ações prioritárias e na elaboração dos planos de ação dos Municípios, Estados ou do Governo Federal;
- direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população, melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;
- conferir o bom andamento das decisões que o governo tem tomado em prol das garantias de direitos humanos e
- discutir ações que podem ser realizadas no âmbito da sociedade.



10) COMO AUMENTAR O CONTROLE SOCIAL SOBRE AS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS?

Primeiramente, é preciso reconhecer que toda a pessoa é um cidadão de direitos e que ele mesmo pode e deve lutar por seus direitos. Por isso, devem aproveitar todas as oportunidades para aprender e perguntar sobre os seus direitos, discutir as políticas de âmbito nacional, estadual e do seu município. Além disso, é importante participar de grupos ou reunir pessoas interessadas, conhecer as lideranças e os gestores das políticas do seu município e mobilizar a sociedade para defender suas ideias, influenciar a agenda do governo e indicar as prioridades. Neste sentido, a Conferência é uma excelente oportunidade para uma aproximação entre o cidadão e aqueles do poder público e do governo.



A IV CONFERENCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS

1) QUAL O TEMA CENTRAL E EIXOS?

a) – TEMA CENTRAL:

"Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade".

b) – EIXOS:

- Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;
- Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz;
- Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
- Eixo 4: Segurança Pública X Segurança Cidadã;
- Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e
- Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.

2) QUAL O OBJETIVO GERAL?

Debater a política de Direitos Humanos através de uma abordagem transversal, ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, mulheres, Juventude, criança e adolescente, dentre outras.

3) QUAIS SÃO OS OUTROS OBJETIVOS?

- a) Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da transversalidade na execução das ações da política de Direitos Humanos, assim como do protagonismo e do empoderamento dos cidadãos;
- b) Avaliar a efetividade das ações em execução;



- c) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, no tocante às políticas de Direitos Humanos;
- d) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a transversalidade e a intersetorialidade intra e intergovernamental, contemplando a participação social;
- e) Discutir e apontar formas de financiamento e de captação de recursos para as ações intersetoriais;
- f) Identificar as ações, entidades e/ou organizações, nos diversos níveis de governo, envolvidas com a promoção, proteção e defesa de Direitos Humanos, de forma a garantir o alinhamento das ações com os tratados e convenções internacionais, tal como a convenção da ONU, e com a construção de um Sistema Nacional de DH;

4) COMO AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAL VÃO FUNCIONAR?

A Conferência Municipal pode ser organizada de acordo com critérios próprios, definidos por sua respectiva Comissão Organizadora, desde que respeite e se atenha aos temas elencados nos eixos temáticos de discussão, definidos pelo CNDH – Conselho Nacional dos Direitos Humanos e CONEDH – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

A Conferência Estadual estará organizada em 06 (seis) eixos, obrigatórios para todas as conferências municipais, podendo o município debater também outros aspectos relevantes para seu município:

- Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;
- Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz;
- Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
- Eixo 4: Segurança Pública versus Segurança Cidadã;
- Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e
- Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.

Abaixo, pequeno informativo sobre cada eixo obrigatório, para informação dos organizadores e conferencistas.



Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;

Mobilizar governos e sociedade, sujeito e objeto, e chamá-los a construir um lugar de direito à igualdade, de integração social e de respeito às diferenças, é o grande desafio que nos é colocado e do qual não podemos abrir mão e deixar de enfrentar.

Trazer para o plano da realidade, os princípios constitucionais, norteadores de nossas condutas e valores sociais, como liberdade, igualdade, justiça, solidariedade e bem-estar social, é tarefa que só será possível, com o engajamento livre e transparente de todos os sujeitos envolvidos, onde ninguém poderá ser deixado de fora, pois, uma sociedade que se quer verdadeiramente justa, livre e democrática terá que ser essencialmente participativa e solidária.

Para garantir a igualdade e participação de todos é preciso dar voz ao diferente, respeitando-lhe o direito de ser e de manter-se diferente sem reservas, sem preconceitos, reconhecendo-o como sujeito integrante, competente e indispensável nas discussões e encaminhamentos das questões que lhe dizem respeito.

É para isso que estamos sendo chamados: a formular políticas públicas que visam construir e garantir o bem-estar, a igualdade e a justiça em uma sociedade, que mais do que pluralista, é diversa!

E é pela capacidade de olhar e lidar com o diverso que a educação se apresenta como instrumento privilegiado de inclusão, de construção de espaços que, para além de estimular, é responsável por formar sujeitos com consciência para promoção da igualdade e com possibilidades para reinventar novas formas de construir e garantir a cidadania, sem a qual, não se pode falar em Democracia.

Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz;

Uma Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados: No respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação; No pleno respeito aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados e de não ingerência nos assuntos que são, essencialmente, de jurisdição interna dos Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o



direito internacional; No pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; No compromisso com a solução pacífica dos conflitos; Nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; No respeito e promoção do direito ao desenvolvimento; No respeito e fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens; No respeito e fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; Na adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações; e animados por uma atmosfera nacional e internacional que favoreça a paz" (ONU:2004).

Com base nesta definição da ONU, a idéia de paz não deve ser associada à passividade ou à inércia, mas a esforços dinâmicos, pela via democrática, para que as tensões e os conflitos sejam superados sem o uso de meios violentos. Dessa forma, a cultura de paz não é uma cultura na qual não existam conflitos, mas sim que estes são resolvidos de forma pacífica, o que é de suma importância para o Brasil onde grupos cultuam heranças culturais diversas.

"Cultura de paz é uma cultura que promove a diversidade pacífica. Tal cultura inclui modos de vida, padrões de crença, valores e comportamento, bem como os correspondentes arranjos institucionais que promovem o cuidado mútuo e bem-estar, bem como uma igualdade que inclui o reconhecimento das diferenças, a guarda responsável e partilha justa dos recursos da Terra entre seus membros e com todos seres vivos" (apud JESUS; MILANI:2003:35).

Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;

1) O desenvolvimento dos Direitos Humanos – o global e o local

O município é o primeiro e principal espaço para a ampliação e implementação dos Direitos Humanos. É no município que o ser humano vive, prepara-se para a vida e exerce a cidadania: eis a criança, adolescente, adulto e ou idoso, homem e mulher, ameríndio, branco ou negro, heterossexuais ou LGBT. É lugar (lócus) da moradia, do trabalho, da convivência. A defesa dos Direitos Humanos no plano global ou nacional



requer a parceria com os Estados e, sobretudo, com os municípios. Para se ter uma ideia da importância do município na implantação de Conselho de Direitos Humanos, veja-se o quadro abaixo sobre Índice de Homicídios na Adolescência:

O ranking das 20 cidades com mais de 100 mil habitantes no IHA Município Estado IHA (2006) Ordem Número de mortes esperadas por homicídio (entre 12 e 18 anos)

Município	ESTADO	IHA (2006)	ORDEM	Número de Mort esperadas por homicídio
Foz do Iguaçu	PR	9,7	1°	446
Governador Valadares	MG	8,5	2°	327
Cariacica	ES	7,3	3°	393
Olinda	PE	6,5	4°	353
Linhares	ES	6,2	5°	118
Serra	ES	6,1	6°	375
Duque de Caxias	RJ	6,1	7°	683
Jaboatão dos Guararapes	PE	6,0	8°	578
Maceió	AL	6,0	9°	826
Recife	PE	6,0	10°	1.263
Itaboraí	RJ	6,0	11°	175
Vila Velha	ES	5,6	12°	315
Contagem	MG	5,5	13°	460
Pinhais	PR	5,5	14°	93
Luziânia	GO	5,4	15°	149
Cabo Frio	RJ	5,4	16°	121
Ibirité	MG	5,2	7°	1 133
Marabá	PA	5,2	18°	185
Betim	MG	5,0	19°	304
Ribeirão das Neves	MG	5,0	20°	241

Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - Assessoria de Comunicação Social. http://www.unicef.org/brazil/pt/ranking_IHA.pdf (acesso em 18 09 2015). O IHA Índice de Homicídios na Adolescência, serve para estimar o risco de mortalidade por



homicídio de adolescentes que residem em um determinado território. Ele foi criado com o objetivo de exemplificar o impacto da violência letal neste grupo social de uma forma simples, sintética e que ajudasse na mobilização das pessoas para a gravidade do problema.

Como se pode ver, Minas Gerais tem cinco municípios nos quais os adolescentes são altamente vulneráveis - dentre outros grupos também vulneráveis. Some-se a isso, os dados, por municípios mineiros em relação a prisões arbitrárias, torturas, violência contra a mulher, contra criança e adolescentes e desrespeito aos Direitos Humanos de idosos e de pessoas com graus variados de deficiência física.

O avanço da política de implementação crescente dos Direitos Humanos exige, pois, a implantação e implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos: a necessidade de articulação entre municípios e entre municípios e o Estado. O Brasil tem 5.570 municípios divididos pelas regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Centro Oeste. Minas Gerais é um Estado do sudeste com população de 19.597.330 habitantes, distribuída em 853 municípios. São 04 grandes municípios com mais de 500 mil habitantes: Juiz de Fora com 550.710, Contagem com 64.3476 habitantes, Uberlândia com 654.681 e Belo Horizonte com 2.491.109.

Em Minas Gerais existem ainda 09 municípios com população acima de 200 mil cidadãos e 18 municípios com mais de 100 mil cidadãos; os municípios com população entre 51.704 habitantes (Guaxupé) até os com população de 99229 (Lavras) somam 37. Restam ainda 120 municípios com população entre 20,9 mil a 50 mil habitantes e, por fim 665 municípios, sendo: 180 com população entre 10.008 a 19.991 e 485 municípios com população variando entre de 822 (Serro da Saudade) até 9.991 (Ipuiúna).

3) <u>Conselhos municipais de Direitos Humanos: sociedade civil organizada, instituições culturais e ou religiosas, movimentos sociais e movimentos populares.</u>

É nos municípios que se pode sensibilizar e mobilizar lideranças da sociedade civil organizada, as instituições culturais e religiosas, os sindicatos, os partidos políticos, os movimentos sociais e movimentos populares. É através desses representantes que se pode criar e por em funcionamento o Conselho Municipal de Direitos Humanos. E é importante sublinhar que essa representação, na formação do Conselho Municipal, deve



contemplar a diversidade do município e contar com lideranças de grupos étnicosculturais (inclusive religiosas), de trabalhadores (sindicatos) de gênero (mulheres), do segmento LGBT, representação de grupos geracionais (criança, adolescente, adulto e idoso além de grupos com graus variados de deficiência física).

4) <u>Conselhos Municipais de Direitos Humanos e a ação educadora em Direitos</u> Humanos.

A implantação de conselhos municipais de Direitos Humanos é, na maioria dos municípios mineiros, um esforço de mudança cultural e político-cultural. Portanto, o grande trabalho inicial é sensibilizar o Poder Municipal (Prefeitura, Câmara de Vereadores, Juiz, Promotor, Defensoria Pública) e a sociedade civil. Um importante setor que deve merecer grande atenção são as escolas municipais e estaduais e, se for o caso, Faculdades ou Universidades.

5) <u>Algumas tarefas para a implantação dos Conselhos Municipais de Direitos</u> Humanos e para a sensibilização das lideranças da sociedade civil.

É importante discutir que nossa democracia é muito nova e que não existe democracia avançada sem respeito integral aos Direitos Humanos dos cidadãos. A tarefa de sensibilização é uma abertura que se propõe aos agentes - uma educação para a democracia e os Direitos Humanos. Além dos Poderes Municipais (Prefeitura, Câmara de Vereadores, Juiz, Promotoria, Defensoria Pública), é fundamental atuar em todos os graus da educação, incluindo a promoção de debates e cursos para professoras e professores do ensino de primeiro, segundo e terceiro graus sobre os Direitos Humanos para homens e mulheres, negros e brancos, heterossexuais e homossexuais (LGBT), crianças e adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência física com variado grau de incapacitação. É necessário discutir formas de atuação para oferecer cursos e promover debates sobre Direitos Humanos, para profissionais do Direito, Policiais Civis e Militares, agentes penitenciários – priorizando o debate sobre a questão da igualdade, base para o reconhecimento e valorização do ser humano em sua diversidade, seja no plano da coletividade, seja no plano individual. Todo esse trabalho objetiva assegurar a participação de todos os segmentos sociais na formulação e na implantação de políticas

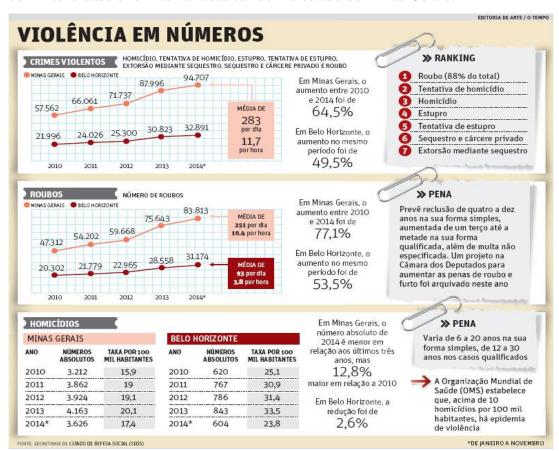


públicas de defesa e de promoção de Direitos Humanos junto a crianças, adolescentes, adultos, idosos de variadas condições - o ser humano e o cidadão: isto significa trabalhar para colocar em prática os Direitos Constitucionais, infraconstitucionais, relativos à educação, habitação, trabalho, economia, cultura, meio ambiente e segurança do cidadão e segurança coletiva (aí incluindo-se segmentos étnico-raciais e culturais).

Eixo 4: Segurança Pública versus Segurança Cidadã;

No Brasil, mais de sessenta mil pessoas são assassinadas a cada ano. Na última década, de acordo com o "Mapa da Violência 2014", o aumento no número de homicídios foi de 52,3% no país. Isso faz do Brasil o 11º país mais violento do mundo, em uma lista de 133 nações. 1

A imagem abaixo mostra que o aumento da criminalidade e da violência atinge com intensidade e formas variadas também o estado de Minas Gerais.



Fonte: Editoria de Artes – Jornal O Tempo

19

http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf



A insegurança e o medo se constituem em um dos grandes obstáculos ao exercício dos direitos de cidadania. Pensar na política pública de segurança numa perspectiva de promoção e defesa dos direitos humanos significa repensar algumas concepções e práticas sociais e estatais que deveriam promover a segurança de toda a sociedade e que consigam atender aos grupos mais vulneráveis, através de medidas que não sejam exclusivamente vinculadas ao controle sobre a sociedade (aumento do policiamento, por exemplo), ou à redução de direitos. Também significa reconsiderar o papel da sociedade civil organizada, que precisa participar mais efetivamente no processo de elaboração e avaliação dessas políticas.

Esse é o conceito de "segurança cidadã" em desenvolvimento nos países latinoamericanos:

A expressão "segurança cidadã" ganhou força, portanto, para marcar a diferença entre as políticas de segurança pública desenvolvidas durante os regimes autoritários e as políticas de segurança pública depois da transição para a democracia nos países da região. O que diferencia os dois tipos de política não é apenas o fato de que os governantes responsáveis por políticas democráticas são escolhidos através de processos eleitorais, mas também que as políticas democráticas são caracterizadas pela transparência, participação social, subordinação à lei e respeito aos direitos humanos.²

Ao apresentar o eixo "Segurança Pública versus Segurança Cidadã" para discussão na IV Conferência Estadual de Direitos Humanos espera-se ampliar a compreensão e a discussão sobre o próprio fenômeno e conceito de violência, de forma a ultrapassar a associação de que violência é sinônimo de crime/delito. Um exemplo é a homofobia, um tipo de violência cotidiana, ainda não tipificada como crime, e que nem por isso deve ser deixada de lado em discussões sobre o tema "Segurança Cidadã". Ampliar a compreensão sobre o fenômeno e o conceito da violência nos permite repensar o papel e o alcance das políticas de Segurança Pública para a construção de uma efetiva cultura de paz.

http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05612.pdf (p. 6)



Consideremos, também, a importância de se conhecer e questionar o funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro (polícias, Ministério Público, Justiça e sistema prisional). Significa pensar nas conexões entre as deficiências desse sistema e os elevados índices de criminalidade e impunidade - mais comuns para alguns tipos de crimes e grupos sociais - e o crescimento dos aparatos e sistemas de segurança privados que servem, normalmente, a estratos sociais economicamente privilegiados e que também não têm nenhum tipo de controle social e pouco controle Estatal.

Além desses, outros temas estão correlacionados ao conceito de segurança pública e cidadã: como são realizados o combate ao crime organizado, ao tráfico e consumo de drogas; as razões que motivam o extraordinário aumento das prisões; a criminalização das medidas socioeducativas para adolescentes; o combate seletivo da corrupção e a precariedade das políticas de prevenção à criminalidade por meio de políticas sociais, entre outros.

Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e

Uma nação é constituída por um grupo de pessoas que habitam o mesmo território, unidas por características históricas semelhantes e vínculos étnicos, pela mesma língua, religiosidades, pela tradição, possuindo os mesmos costumes.

Sendo a nação constituída pela vivência cultural de um grupo, as diferenças individuais devem possibilitar a consciência de coletividade, vínculo de identidade do indivíduo com a causa de interesse comum, que não nega as suas próprias necessidades.

A nacionalidade, através das manifestações culturais, nos possibilita o reconhecimento da nossa humanidade no outro. A natureza humana deve ser o que sustenta o grupo.

Historicamente, trazemos no passado escravista, na existência de classes dominantes, nos anos de silêncio por imposição do golpe de 1964 e também por realidades outras, uma sempre pretendida hierarquização social em forma de diversidade, para a qual a consciência formadora da nossa nação deve estar atenta.

A igualdade como forma de promoção da justiça torna-se um desafio.

A justiça e a coletividade estão juntas e levam em conta o seu aspecto político na pluralidade e diversidade humanas, buscando o direito e o justo, como resultado prático da imparcialidade.



Dessa forma, entre pessoas, a justiça se manifesta em várias possibilidades/situações: compondo o ordenamento juridico a ser observado, no aspecto distributivo, na liberdade individual, no poder punitivo ou de recompensa e no de soluções, no atendimento às necessidades de cada um, na virtude moral, além de outros aspectos.

Justiça, igualdade, liberdade, acompanham as relações cotidianas sem nenhum distanciamento que lhes permita desconhecer a essência humana. Permeiam a vida na sociedade.

O filósofo Norberto Bobbio, trazendo as ideias de igualdade e liberdade, quando a política se posiciona sobre a desigualdade social, dentre outros motivos, nos apresenta o seu pensamento, claramente minucioso.

Ressalta que desde a revolução francesa não se tem nenhuma compreensão maior sobre o que seja liberdade porque quase sempre liberdade é associada com escolhas ou opções diante de várias possibilidades. Segundo Bobbio, há legitimidade e sentido em alguém quando afirma: "eu sou livre".

No entanto, não é possível alguém dizer: "eu sou igual".

Prosseguindo, a expressão igual precisa ser complementada, pois ser igual significa, igual a que? Para Bobbio, a igualdade é uma noção que exige ao menos três dimensões: igualdade entre quem, igualdade em relação a que e igualdade com limites ou critérios.

A igualdade é um tipo de relação formal e, como relação, pode ser preenchida por vários conteúdos.

Ainda, a liberdade é um valor individual. A igualdade é um valor coletivo do ser humano quando se expressa em determinada classe, grupo ou totalidade. (Norberto Bobbio na obra Igualdade e Liberdade- Rio de Janeiro- Ediouro 1996)

Diante de relações humanas formais, numerosas e muitas vezes complexas, podemos formalizar princípios: "Existe a observância da igualdade quando indivíduos ou situações iguais não são arbitrariamente tratadas como desiguais. Por outras palavras: o princípio da igualdade é violado, quando a desigualdade de tratamento surge como arbitrária." (De Josiane Pilau Bornia na obra Discriminação, Preconceito e Direito Penal – Editora Juruá - 2008)

O aparato legal e de supremacia disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, protege as relações humanas.



A constitucionalista Regina Maria Nery Ferrari ensina que a nossa Constituição é regida pelo princípio da máxima eficiência, para concretizar a dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República aponta Direitos e Garantias Fundamentais, para serem efetivados: direito à vida e à liberdade; direitos sociais, direitos sociais que asseguram o bem estar e a igualdade entre os indivíduos (direito à moradia, segurança, educação, saúde, e mais), esses, que impõem ao Estado uma prestação positiva, dignificando a pessoa humana.

Prosseguindo, o artigo 1º da nossa Constituição nos fala da Cidadania, no sentido de "construir uma sociedade livre, justa e solidária.".

Quando tratamos da igualdade de todos os brasileiros em relação ao acesso à Justiça Formal, à possibilidade de solução de conflitos, ao contemporâneo entendimento de que não só deve haver o acesso à Justiça, mas a uma "ordem jurídica justa ", temos as garantias individuais conferidas pelo artigo 5º da nossa Constituição, determinando que todos terão direito à Ampla Defesa e ao Contraditório (inciso LV), à Assistência Jurídica (inciso LXXIV), consubstanciada pela Defensoria Pública, à Assistência Judiciária, prosseguindo com a Arbitragem³, a Conciliação⁴, Mediação de Conflitos⁵, as Ações Civis Públicas⁶ e a Justiça Restaurativa³.

⁴ Na Conciliação o conciliador sugestiona, o conflito é solucionado de forma mais rápida, objetivando o acordo, sendo trabalhado o aspecto legal.

A Mediação é realizada em tempo maior, levando-se em conta aspectos vários para solução do conflito, podendo ser realizada acompanhando um processo em curso ou não, conforme a Mediação Escolar, na cultura da paz.

³ "O Compromisso Arbitral é a convenção através da qual as partes submetem um litígio à arbitragem de uma ou mais pessoas, podendo ser judicial ou extrajudicial (artigo 9º, Lei 9307 de 1996)".(Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero na obra Código de Processo Civil – Editora Revista dos Tribunais- 2012).

A Mediação de Conflitos não segue somente um modelo a ser utilizado. O mediador sempre mantém a sua imparcialidade, faz poucas intervenções, mas contribuindo para o resgate do diálogo e a construção conjunta da solução do conflito. São vários os aspectos a serem trabalhados, observado o modelo seguido: que todos possam ganhar; introdução do respeito pelo outro, as partes deixando fluir os sentimentos; transformação das pessoas; revalorização das relações; comunicação circular, envolvendo o outro; objetivar o acordo sem, no entanto, esquecer o aspecto relacional e outros pontos mais.

⁶ Quanto à Ação Civil Pública, acrescentamos: As mudanças na sociedade em suas relações formais ou informais, consequentes ao desenvolvimento industrial, ás relações de consumo, aos cuidados com o meio ambiente, à atividade econômica, ao próprio crescimento populacional, pedem que o acesso à justiça se faça para proteger bens de interesse coletivo e social. É o direito na sua amplitude. A atividade jurisdicional vai atender ao interesse público. Trata dos direitos individuais homogêneos (da mesma natureza/sem desigualdades), dos interesses difusos (em que há difusão, disseminado, divulgado/ Novo Dicionário Aurélio), interesses coletivos(satisfeitos de forma simultânea)

[&]quot;A Lei de Ação Civil Pública, no campo processual, ampara os interesses metaindividuais ¬ pertencentes a mais de uma pessoa, amparando a coletividade ¬, aplicada para tutelar dano moral e patrimonial, correlacionados ao meio ambiente, consumidor, bens econômicos, bens e valores que compõem o patrimônio cultural, assim como também qualquer interesse difuso ou coletivo." (Nascimento Alves Maciel na obra Ação Civil Pública- Editora Iglu – 2002)

O Ministério Público e a Defensoria Pública têm legitimidade para o ingresso de Ação Civil Pública. Exemplo: ACP contra a superlotação carcerária de uma Unidade Prisional, ou mais, envolvendo o cumprimento de pena degradante, nos vários aspectos de maus tratos.

⁷ Por fim, quanto à Justiça Restaurativa, apontamos a objetivação sobre o tema apresentada pelo Professor Caio Augusto Souza Lara, especialista em Justiça Restaurativa, na dissertação para o Mestrado, na UFMG, pois "objetivou-se com o trabalho,



Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.

Os seres humanos sempre dependeram do meio ambiente para sobrevivência. Sempre dele se valeram para produzir e reproduzir-se. Suas intervenções, de modo deliberado ou inconsciente, quase nunca deixaram marcas ou alterações irreversíveis. Algumas, como os espaços urbanos, associaram-se ao próprio meio como um contributo da paisagem e o habitat de suas espécies, um testemunho vivo de que, mais do que viver no ambiente, os seres humanos são parte dele. Quando sobre ele agem estão agindo sobre si mesmos; quando o destroem, estão a si mesmos destruindo; muito, às vezes; um pouco, de cada vez.

A gradação das alterações promovidas ou a possibilidade autorregeneradora da natureza talvez expliquem por que há até bem pouco tempo, o meio ambiente não despertava atenção para além de ser um conjunto de atributos físicos, químicos e biológicos. Ou como fonte de veneração religiosa. Ou, depois, como espaço de apropriação econômica. Entretanto, as intervenções cada vez mais profundas e crescentes depois da Revolução Industrial, terminaram por vencer as possibilidades naturais de recuperação. O equilíbrio dos ecossistemas se viu seriamente afetado; espécies foram extintas; as águas e o ar se foram poluindo; a terra se contaminando. A vida em suas múltiplas formas, a vida humana inclusive, viu-se ameaçada; insustentável quase.

O balanço parcial dos estragos despertou a atenção crescente das pessoas, convertendo-se num problema moral, numa ética da responsabilidade com o meio ambiente. Essa ética, assentada num dever de cuidado consigo, com o outro e com a Terra, tem de romper paradigmas e práticas já arraigados. De um lado, os interesses econômicos são afetados. De outro, as desconfianças filosóficas e políticas com as leituras apocalípticas e a apressada interpretação do rebaixamento da condição humana à coisa ou à sua animalidade.

Apesar dos interesses e das desconfianças, a questão ambiental passou a ocupar a esfera pública, compondo a agenda da política e o sistema do direito com o seu dever

demonstrar como o sistema de justiça em vigor, preponderantemente preocupado com a sanção que será imposta ao ofensor e que nem sempre atende aos anseios de quem sentiu na pele essa transgressão, pode, e em que medida, ser complementado pelo sistema restaurativo, que não se preocupa apenas com a reparação material do dano, como também com a reparação moral e dos relacionamentos, em busca de uma convivência pacífica futura e a promoção da cultura da paz."



de cuidado e como a força emancipatória do "imperativo verde". Os primeiros diagnósticos de uma Terra em perigo pareciam a cada dia mais se confirmar. A tecnologia não fora capaz de oferecer florestas de plástico com tamanha beleza, fartura e pluripotencialidade das que, ao longo do tempo, a natureza ofertara; as mesmas que se foram, aos poucos, desaparecendo do mapa por intervenção humana. Tampouco evitar que houvesse mais uma divisão social perversa do progresso econômico: as áreas de maior degradação são, em geral, ocupadas pelos grupos humanos mais vulneráveis. A proteção do meio ambiente mostrou-se também uma questão de justiça social.

O direito serve a essa ética como elo de interação, ao criar os instrumentos que tanto viabilizam democraticamente as deliberações políticas, em que o argumento ambiental seja efetivamente levado a sério como expressão e discurso dos direitos humanos ou fundamentais que possibilitam a sua concretização por meio de procedimentos adequados.

Os direitos humanos ou, como postulam os *antiespecistas*, os direitos fundamentais veiculam um comando jurídico de centralidade nos sistemas de normas, sejam elas internas ou transnacionais. A matriz da dignidade humana, quase sempre apontada em sua justificação, reclama o princípio do igual e livre desenvolvimento da personalidade que, em sua dimensão social, requer a sustentabilidade desse desenvolver. O desenvolvimento sustentável é um progredir do bem-estar da pessoa, muito mais do que somente uma empreitada econômica ou de apropriação de riquezas materiais.

O traço moral, jurídico e político dos problemas ambientais (e do primado da sustentabilidade) cria uma cidadania ecológica cada vez mais ativa, a exigir uma mudança da hegemônica cultura consumista e indiferente ao seu entorno. A luta contra essa nova forma de alienação ultrapassa a consciência de classe, para converter-se num projeto de consciência de espécie, em que a vida e a dignidade se conjugam na unidade de propósito. Uma consciência que se deve manifestar em atitudes e gestos que façam possível a existência digna, livre, solidária, justa e sustentável de todos sobre a Terra.

Ao apresentar o Eixo "Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável" para discussão na IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, espera-se ampliar a compreensão e a discussão sobre os Direitos Humanos Ambientais, trazendo a público as mais variadas vertentes sobre o tema, como Produção e Consumo Sustentáveis,



Redução de Impactos Ambientais, Geração de Emprego, Trabalho e Renda e Educação Ambiental.

O processo de realização das Conferências Municipais de Direitos Humanos.

Quais são as providências básicas a serem tomadas na realização da Conferência?



QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA?

• Convocação da Conferência pelo Prefeito Municipal ou Prefeitos Municipais, no caso de Conferência Regional. Se o município possuir Conselho de Direitos Humanos, a convocação se dará da forma prevista na Lei de sua criação. Na ausência de previsão legal, o Prefeito Municipal poderá convocar em conjunto ou não com presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos. Se o Prefeito Municipal não realizar a convocação, outras autoridades locais podem fazê-la. Em caso de omissão das autoridades municipais, entidades da sociedade civil poderão convicar uma Conferência Livre.

01

• Constituição de Comissão Organizadora Municipal composta paritariamente por poder público e sociedade civil, que será responsável por organizar a conferência.

03

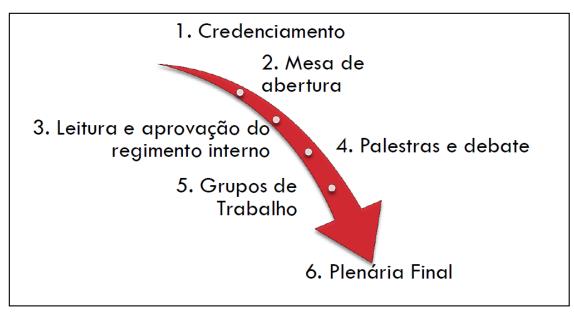
02

• Realização da Conferências.

04

- Preenchimento do relatório da Conferência. Modelo a ser utilizado disponível no site http://www.social.mg.gov.br/conedh/, ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA. Após preenchimento o relatório deverá ser encaminhado para o e-mail conferencia.conedh@social.mg.gov.br. O relatório físico também deverá ser encaminhado para o endereço: Av. Amazonas, 558, 3º andar, centro, Belo Horizonte. CEP: 30.180.001.
- Inscrição dos delegados a partir do dia 01/08/2015 até 18/10/2015, através do link: http://200.198.9.103/sisepdh/ficha_inscricao/conferencia. Para instruções de preenchimento, consultar o Anexo VII, na página 48.





1ª etapa – Preparando a Conferência

As Conferências Municipais deverão ser realizadas com infraestrutura apropriada e contemplando acessibilidade, preferencialmente em um local que possua um auditório com capacidade para reunir o número total de participantes da conferência além de salas de reuniões que serão utilizadas para os trabalhos que serão desenvolvidos pelos grupos dos seis eixos temáticos.

O município deverá oferecer alimentação para os participantes da conferência, bem como para toda equipe organizadora.

Sugere-se que sejam feitos banners com os nomes dos eixos e que os mesmos sejam colocados na porta das salas onde irão ocorrer os respectivos trabalhos. Deve-se prever recursos humanos para realizar a parte da logística da conferência, como credenciamento, votação do regimento interno, organização da alimentação, auxílio nos grupos de trabalho, compilação das propostas, etc.

Preconiza-se que sejam convidadas pessoas com notório saber em relação aos 06 (seis) eixos da Conferência para fazerem a condução dos trabalhos.

No momento do credenciamento é aconselhado entregar uma pasta aos participantes contendo a programação do evento, o regimento interno, folhas para anotação, caneta e algum material com conteúdo relevante referente à política dos Direitos Humanos ou de fomento às discussões da conferência.



É de extrema importância a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social (se for o caso), de Direitos Humanos (se houver), conselhos municipais, entidades e organizações não governamentais envolvidas na causa da defesa dos direitos humanos, universidades, imprensa, diversos meios de comunicação, poder executivo, poder legislativo, poder judiciário entre outros. A mobilização para a participação de diversos representantes da sociedade dentro da conferência vem a contribuir para o fortalecimento das redes de Direitos Humanos.

a) QUAL O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS CONFERÊNCIAS?

DATA	ATIVIDADE
Até 09 de outubro de 2015	Realização das Conferências municipais e/ou
	regionais.
05 e 06 de novembro de 2015	Realização da Conferência Estadual.
25 a 29 de abril de 2016	Realização da Conferência Nacional de Direitos
	Humanos.

b) COMO DEVE SER REALIZADA A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA?

A Convocação da Conferência deve ser realizada pelo Prefeito Municipal ou Prefeitos Municipais, no caso de Conferência Regional. Se o município possuir Conselho de Direitos Humanos, a convocação se dará da forma prevista na Lei de sua criação. Na ausência de previsão legal, o Prefeito Municipal poderá convocar em conjunto ou não com presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos. Se o Prefeito Municipal não realizar a convocação, outras autoridades locais podem fazê-la, exemplo: Secretários Municipais, Presidente da Câmara, entre outros. Havendo omissão das autoridades municipais, a sociedade civil organizada poderá convocar as conferências livres.

O documento de convocação (modelo anexo I) deve conter o tema, eixos, local e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação na respectiva instância.



IMPORTANTE: EM CASO DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, PODERÁ A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, CONVOCAR A CONFERÊNCIA NO FORMATO DE CONFERÊNCIA LIVRE MUNICIPAL. NESTE CASO, CONFERÊNCIA **SUGERE-SE** QUE A LIVRE SIGA AS **MESMAS** ORIENTAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, **DIRETRIZES** E POSSIBILITANDO ASSIM, INCLUSIVE, O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E A ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL, CONFORME ANEXOS VIII, IX e X.

c) QUEM ORGANIZA A CONFERÊNCIA?

Para organizar uma Conferência é necessário constituir, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos Humanos, uma Comissão Organizadora, que será composta por membros do Conselho e poderá contar com convidados. Ressalta-se, ainda, a importância da designação de uma equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho, por meio da Comissão Organizadora. Não havendo Conselho Municipal, sugere-se a criação, pelo executivo ou legislativo, de um Comitê Executivo, composto de forma paritária, para organizar a conferencia.

A Comissão Organizadora (ou Comitê Executivo) poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias para:

- I) Elaborar e monitorar o orçamento;
- II) Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
- III) Definir o local para a realização da Conferência;
- IV) Preparar a programação;
- V) Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- VI) Construir a minuta do Regimento Interno;
- VII) Programar apresentações culturais (opcional);
- VIII) Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;



IX) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e respectivos gestores da instância superior conforme roteiro proposto (Anexo X).

É essencial que a Comissão Organizadora ou Comitê Executivo faça reuniões periódicas.

As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelos Conselhos Nacional e Estadual para a mobilização e as deliberações das últimas Conferências (Nacional, Estadual e Municipal) para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e Plenária Final).

É fundamental que fiquem devidamente registradas em ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação.

Este Conselho Estadual de Direitos Humanos está disponível para orientações específicas para a realização das Conferências em seu âmbito de atuação. Os Conselhos Municipais, Gestores e Comitês Executivos devem estar em contato permanente com o Conselho Estadual para buscar outras informações através dos telefones: (31) 3270-3280 / 3270-3279, ou pelo e-mail: conferencia.conedh@social.mg.gov.br. Informações também poderão ser consultadas através do site: http://www.social.mg.gov.br/conedh/.

d) COMO DIVULGAR OS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E A CONFERÊNCIA?

Como estratégia para garantir a participação e o amplo debate sobre a Política de Direitos Humanos no(s) Município(s), é importante divulgar a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

É imprescindível o envio de convite às entidades que reúnem, prestam serviços e/ou defendem direitos humanos no município; aos órgãos gestores das políticas públicas; aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.



2ª etapa – Realizando a Conferência – dos procedimentos

a) QUAL O TEMPO IDEAL PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA?

Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias. Para definir esse tempo, é importante assegurar-se de que o mesmo comporta todas as etapas que caracterizam uma Conferência, que são: aprovação do regimento interno, explanação sobre o tema (palestra ou painel), trabalho em grupo para apontar deliberações, plenária final com votação das deliberações e escolha dos delegados para a etapa seguinte.

b) COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?

O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (modelo anexo IV).

Cada participante receberá um crachá identificado com o seu nome e a categoria a que pertence (delegado, convidado ou observador e se representa a sociedade civil ou poder público). No verso do crachá recomenda-se anotar o grupo de trabalho do qual ele participará. O crachá é um instrumento a ser utilizado nas votações dos Delegados durante as Plenárias. É importante que o crachá seja impresso em cores e ou formatos diferentes para distinguir os delegados dos observadores e demais participantes da conferência. Se não for possível a impressão com cores e ou formatos diferenciados, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como delegados.

No ato do credenciamento, cada participante receberá o seu material da Conferência, contendo: o crachá, a Programação da conferência com a minuta do Regimento Interno que será lido, votado e aprovado; uma Ficha para avaliação do evento; papéis e caneta para anotações; entre outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.



c) COMO ORGANIZAR A ABERTURA OFICIAL?

Sugere-se que a Mesa de Abertura da Conferência seja composta pelo(a) Presidente do Conselho de Direitos Humanos Municipal, Chefe do Poder Executivo, Gestor da política ao qual o Conselho está vinculado administrativamente e um representante de Defensores de Direitos Humanos. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a Mesa, quando estiverem presentes: o Coordenador do Fórum de Direitos Humanos (caso exista no município), um representante do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, e demais autoridades. O tempo da Mesa de Abertura não deve se estender, pois o atraso desgasta e compromete o bom andamento dos trabalhos da Conferência.

Deve-se definir, previamente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do Conselho deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, ele (a) decretará o início da Conferencia.

É importante aproveitar este momento para demonstrar aos participantes, convidados e autoridades o que foi realizado desde a última Conferência e avaliar os encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. Esse momento de prestação pública de contas deve servir para fortalecer a Política de Direitos Humanos na respectiva instância/área geográfica de abrangência da Conferência.

d) QUAL A FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA?

O Regimento Interno (modelo anexo III) é um conjunto de normas que regem o funcionamento da Conferência, que tratam do tema, objetivo, local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final.

A leitura e aprovação do Regimento Interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Durante a leitura do Regimento, quando o delegado não concordar com os termos propostos, deve solicitar um destaque. Após a leitura, o (a) Presidente do Conselho repassa os destaques para que os delegados esclareçam e defendam seus pontos de vista. Cabe à Plenária fazer os ajustes que julgar necessários e, após



discussão, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados.

Durante a Conferência, os participantes devem estar atentos para garantir o absoluto cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário, podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

e) O QUE SIGNIFICA "QUESTÃO DE ORDEM"?

Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de ordem". Quando alguém fala "Questão de Ordem", imediatamente os trabalhos são interrompidos e a pessoa que solicitou a questão fica com a palavra e tem a oportunidade de expor o seu ponto de vista.

Para a Conferência transcorrer de forma democrática, uma questão de ordem só deve ser pedida se de fato estiver acontecendo algum erro na condução dos trabalhos especificamente vinculados ao Regimento Interno. Solucionado o problema, os trabalhos deverão ser imediatamente retomados.

f) O QUE SIGNIFICA "QUESTÃO DE ESCLARECIMENTO"?

Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de esclarecimento". A questão de esclarecimento não está relacionada ao descumprimento do Regimento (podendo ser solicitada inclusive durante a apreciação da minuta).

g) O QUE É UM DESTAQUE?

Quando uma proposta é apresentada no grupo ou na plenária, antes de sua aprovação, caso o delegado não concorde com os termos ou tenha uma sugestão para melhorar o texto, ele pode solicitar um destaque, apresentando uma nova redação.



h) O QUE SÃO MOÇÕES?

Na plenária final, além das propostas trazidas dos grupos, também são apreciadas as moções. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. As moções dizem respeito a assuntos não tratados na Conferência e não necessariamente referentes à Política Nacional de Direitos Humanos, por exemplo, moção de repúdio à ausência do Prefeito na Conferência. Para uma moção ser aprovada, é necessário um número mínimo de assinaturas que estará estabelecido no respectivo Regimento Interno, sugere-se o mínimo de 10% de assinaturas para aprovação dos moções. Após conferir o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Mesa da Plenária Final coloca a moção em votação. As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos de trabalho. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

i) O QUE DEVE SER CONSIDERADO PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS?

A Conferência também é um espaço para promover apresentações culturais, como forma de valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados pela sociedade. Porém, quando as apresentações culturais acontecem durante a cerimônia de abertura, elas devem ser breves e dinâmicas, para não comprometer o andamento dos trabalhos.

j) COMO E PARA QUE DEVEM SER REALIZADOS OS GRUPOS DE TRABALHO?

O trabalho em grupos é um dos momentos mais importantes da Conferência, pois é no grupo que os Delegados podem expressar e defender suas posições e propostas sobre a execução das ações.

Os grupos de trabalho deverão ter representatividade dos delegados do governo e sociedade civil.

É nos grupos que serão identificados e avaliados os avanços na implementação das deliberações da Conferência anterior, reorientando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados nos painéis a partir dos eixos temáticos.



Cada grupo contará com:

01 (um) Coordenador;

Pelo menos 01 (um) Relator escolhido pelo grupo, além de,

01 (um) Facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

Com base nos conteúdos apresentados na plenária de abertura e nas Palestras a partir dos eixos temáticos, bem como da Sistematização das Deliberações das Conferências, cada grupo poderá ter um tempo sugerido de 50 minutos para a discussão das deliberações sistematizadas, as quais poderão ser alteradas ou modificadas, não cabendo a apresentação de novas propostas.

Ao final o grupo, deverá entregar aos apoios da Comissão de Sistematização o seu relatório, contendo as propostas priorizadas (o número de propostas é definido pelo Regimento Interno), as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final.

Poderão ser distribuídas, pela Comissão Organizadora aos grupos, deliberações sistematizadas, que por qualquer motivo, não constem do Manual do Participante.

O **Coordenador** terá a função de controlar a ordem das manifestações dos integrantes, assim como o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão; promover a escolha do relator; assinar juntamente com o relator e facilitador o relatório final do grupo, de acordo com o modelo fornecido.

Ao **Facilitador**, indicado pela Comissão Organizadora, cabe propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido; reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciado do foco.

Os **relatores** terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida, proceder ao preenchimento do relatório, entregando-o aos apoios da Comissão de Sistematização.

Cada grupo deverá apresentar um (1) relatório contendo as deliberações priorizadas. O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até dois (2) minutos. Destaca-se que convidados e observadores têm direito a voz nos grupos de trabalho, ainda que não possam votar.



k) O QUE É A PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA?

É um espaço de caráter deliberativo, constituído pelos delegados, devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes. Nesse espaço também são eleitos os delegados para participar da etapa seguinte, que é a Conferência Estadual.

As propostas dos grupos de trabalho e as moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a oportunidade de apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Importante lembrar que devem seguir para a Plenária Final, as deliberações de âmbito municipal, estadual e nacional.

Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual deverão estar previstos no Regimento Interno da Conferência, lembrando que após o início do regime de votação fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem, a menos que seja sobre o processo de votação.

1) QUEM SÃO OS CONVIDADOS E OBSERVADORES?

Cabe aos Conselhos definirem quem e quantos serão os convidados:

- Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; lideranças comunitárias; dentre outros;
- Pessoas de referência que defendem políticas públicas de Direitos Humanos.

m) COMO DEVE SER O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL?

O Regimento Interno da Conferência deverá estabelecer a forma, data e horário para o credenciamento dos candidatos a delegado para Conferência Estadual, bem como definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os candidatos deverão apresentar no momento do credenciamento.



Esclarecemos que é a Plenária Final que elege os delegados para a Conferência Estadual, dentre os que se apresentarem, respeitando-se a quantidade estabelecida pelo respectivo Conselho Estadual, vide anexo VIII e IX.

A identificação do participante no credenciamento será a referência para sua candidatura como Delegado para a Conferência subsequente.

Deve-se atentar para a relação da categoria de representação de cada delegado. É bastante comum que uma mesma pessoa seja servidora ou gestora pública e, ao mesmo tempo, tenha também algum tipo de participação em organizações da sociedade civil. Na escolha dos delegados da sociedade civil e do governo deve prevalecer o que foi estabelecido no momento do credenciamento e a origem da vaga (representante do governo ou da sociedade civil).

IMPORTANTE: Haverá, na etapa Estadual da Conferência de Direitos Humanos, cota para delegados eleitos nas demais Conferências Estaduais temáticas. Tal cota se dará na proporção de 5% dos delegados que participarem das etapas Estaduais de suas temáticas. Desses 5%, 3% deverão ser de delegados que representam a sociedade civil e 2% de delegados que representam o poder público em cada temática.

Haverá, ainda, cota para participação na IV Conferencia Estadual de Direitos Humanos de delegados que participarem das etapas Estaduais de outras áreas, como: Saúde, Educação, Meio Ambiente, etc. Para essas áreas, desde que realizem suas conferências Estaduais, será reservada uma cota de 05 (cinco) delegados de cada, sendo que, destes, três representantes da sociedade civil e dois representantes do poder público.

n) COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS MUNICIPAIS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL?

As inscrições dos delegados eleitos nos municípios serão efetuadas pela internet, a partir de 01 de setembro de 2015, através do endereço http://200.198.9.103/sisepdh/ficha_inscricao/conferencia. Cada participante deverá realizar sua inscrição de acordo com o município, representação (governamental ou sociedade civil), o Eixo do qual fez parte e a conferência que participou. Quanto às



inscrições para convidado, observador e acompanhante, estas serão validadas e monitoradas pela equipe da comissão organizadora, portanto autorizadas posteriormente. Os detalhes das inscrições estão no anexo VII.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a equipe da comissão organizadora Conferência Estadual de Direitos humanos, pelo e-mail conferencia.conedh@social.mg.gov.br e pelos telefones (31) 3270-3280/3279.

o) POR QUE É IMPORTANTE AVALIAR A CONFERÊNCIA ESTADUAL?

É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução deste evento, assim como apresentem sugestões que venham contribuir nos próximos eventos (Anexo V).

Os participantes terão prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da Conferência Estadual para realizar a avaliação da mesma.

Por sua vez, a Comissão Organizadora deve pautar a avaliação da Conferência Estadual na primeira ou segunda reunião ordinária do Conselho imediatamente após a realização da Conferência.

3ª Etapa: do Relatório Final da Conferência de Direitos Humanos

a) ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório deve ser elaborado conforme o modelo proposto pelo Conselho Estadual, conforme Anexo X, acompanhado de cópia de resolução ou instrumento legal de convocação da conferência municipal/regional. É importante lembrar que a Conferência municipal deve apresentar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, mas somente as estaduais e nacionais devem ser enviadas.

b) ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA

O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, IMPRETERIVELMENTE, até 10 (dez) dias uteis após a realização da conferência municipal, para a consolidação das propostas deliberadas e subsídio para o debate na Conferência Estadual.



As propostas municipais não deverão ser enviadas para a Comissão Organizadora, mas somente as propostas estaduais e nacionais. No Relatório Final deve constar a relação dos Delegados eleitos Titulares e os Suplentes. Merece observar, ainda, que não é recomendável a escolha de um suplente para cada delegado, e sim para cada categoria. Assim, em um eventual impedimento de qualquer delegado titular, credencia-se o primeiro suplente da lista da mesma categoria. Na lista, devem estar todos os nomes das pessoas que concorreram à eleição de delegados, por ordem decrescente de votação e separados por categoria (representante da sociedade civil ou do governo). Assim, após o último eleito de cada categoria, os demais serão considerados suplentes naquela categoria.

IMPORTANTE: As deliberações de prioridades de cunho Estadual e/ou Nacional deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da etapa Estadual através do e-mail: conferencia.conedh@social.mg.gov.br, em formato Word ou PDF, conforme modelo abaixo. O município que tiver alguma dificuldade de acesso à internet para envio do relatório deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo telefone: (31) 3270-3280 / 3270-3278 para ser orientado de como poderá encaminhar o relatório.

4ª Etapa: fazendo acontecer o que foi definido na Conferência

Alguns participantes acreditam que a Conferência e o seu papel se encerram com a Plenária Final. É comum a frustração porque, após terem debatido, defendido suas opiniões e conseguido incluir propostas na Conferência, com o passar do tempo não veem as demandas serem atendidas. Por que será?

Porque após a Conferência, começa a etapa em cada Conselho deve se organizar, planejar e trabalhar no intuito de concretizar o que foi decidido.

Os Conselhos devem continuar os trabalhos demandados, agora não mais para discutir, mas para exigir do poder público e contribuir com a execução dos tópicos abordados e destacados na Conferência. Inicia-se, portanto, a etapa em que cada uma das instituições da sociedade civil, cada cidadão e Conselhos municipais assumem a missão de controle social, explicado na página 08, missão esta de concretizar o que foi definido no "Relatório Final da Conferência".



Uma vez que o Conselho não é um órgão executivo, e, portanto, não possui uma estrutura a seu dispor, obviamente não é ele quem executará as decisões. Porém, é dele a responsabilidade de fiscalização, devendo fazer uso de suas prerrogativas como órgão consultivo, deliberativo, propositivo e, principalmente, de controle social para incluir tais decisões na pauta do governo. Por isso ele precisará de um planejamento de suas atividades.

Para que as ações se concretizem, como conselheiros devemos nos empenhar e atuar com o compromisso de cumprir o que foi planejado junto aos Conselhos Municipais, nos Estaduais, no Distrito Federal e no CNDH. Cada um em seu nível deverá criar as condições necessárias, coordenar e viabilizar os pleitos e, por consequência, melhorar as condições de vida dos brasileiros com respeito, dignidade e garantia dos direitos fundamentais.



ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Decreto de Convocação da Conferência Municipal de Direitos Humanos DECRETO N°_____, de_____ de 2015. Convoca a ___Conferência Municipal de Direitos Humanos de (nome do município). O Prefeito Municipal de ______, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos(se houver), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Direitos Humanos no município, **DECRETA:** Art. 1° - Fica convocada a ____ Conferência Municipal de Direitos de Direitos Humanos, a ser realizada no(s) dia(s)_____de _____ de 2015, tendo como tema central: "Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade", e os seguintes eixos: I - Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação; II - Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz; III - Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos: IV - Eixo 4: Segurança Pública X Segurança Cidadã; V - Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e VI - Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ______, _____de_____ de 2015. Prefeito Presidente do Cons. M. de D. Humanos (se houver)



ANEXO II: Cronograma/Etapas

ETAPAS	APAS DETALHAMENTO		PERÍODO		
Conferências	Realizadas pelo município individualmente, ou por	Até	09	9 de	e
Municipais ou	grupos (regionais), se necessário, agregados por	outubro de			
Regionais	região ou microrregião do Estado.	2015			
Conferências	Realizadas em local definido pelo Conselho	05	e (06 de	е
Estaduais e do	Estadual, com base na participação do maior	novembro de			
DF	número possível de municípios ou regiões do	2015			
	Estado.				
Conferência	Participação a ser definida pelo Conselho Nacional			25 a 29 de abril	
Nacional de	de Direitos Humanos	de 2	016		
Direitos					
Humanos					



ANEXO III:

Minuta de Regimento Interno da Conferência Municipal ou Regional dos Direitos Humanos (SUGESTÃO A SER ADEQUADA Á REALIDADE LOCAL)

......^a CONFERÊNCIA DES DIREITOS DE DIREITOS HUMANOS DE (nome do município) OU DA REGIÃO DE Nome da região e municípios abrangidos)

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A Conferência Municipal (ou Regional) de Direitos Humanos de terá como tema central "Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade".

PRARÁGRAFO ÚNICO: São eixos temáticos:

- I Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;
- II Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz;
- III Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos
 Humanos;
- IV Eixo 4: Segurança Pública X Segurança Cidadã;
- V Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e
- VI Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- 1. Debater temas relevantes para o campo dos Direitos Humanos, assim como os avanços e desafios da Política Nacional de Direitos Humanos, na perspectiva de sua efetivação;
- 2. Sensibilizar a sociedade brasileira para os direitos humanos;



- 3. Mobilizar a população do município ou da Região para conquistas e garantias de direitos fundamentais e do direito à vida com dignidade;
- 4. Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos humanos, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo;
- 5. Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional de Direitos Humanos, nas esferas de governo Federal, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
- 6. Eleger(numero de delegados conforme anexo VIII e IX)delegados para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3° - Aa Conferência Municipal (ou Regional) de Direitos de Direitos
Humanos de(ou da Região de), convocada pelo Prefeito
Sr.(a) (ou pela Comitê Regional de Direitos Humanos,
Conselho Municipal de Direitos Humanos) será realizada no(s) dia(s) de
de 2015, no(a)
localizadoem
Artigo 4º - A organização e desenvolvimento daª Conferência Municipal (OU
Regional) de Direitos Humanos de (ou da Região de) será realizada pela
Comissão Organizadora Municipal (ou Regional), composta por representantes da
Secretaria Municipal de, Comissão Regional de Direitos Humanos
de, Conselho Municipal de Direitos Humanos de,
e dos representantes da sociedade civil,etc
Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional terá as seguintes
atribuições:
a) Promover a realização da ^a Conferência Municipal (ou Regional) de Direitos
Humanos do município deou da Região de, atendendo aos
aspectos técnicos, políticos e administrativos;



- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, conforme art. 1º deste Regimento, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios na Conferência Municipal ou Regional, bem como, o local de sua realização;
- d) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal ou Regional e a sua divulgação;
- e) Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- f) Dar suporte técnico à Conferência Municipal ou Regional;
- g) Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- h) Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal ou Regional;
- i) Promover a divulgação da Conferência Municipal ou Regional;
- j) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal ou Regional;
- k) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal ou Regional;
- 1) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6° - São participantes da^a Conferência Municipal ou Regional de Direitos Humanos da Região de, representantes da sociedade civil, na proporção de 60% e do setor público, na proporção de 40 % escolhidos nos municípios de abrangência das regionais (em caso de conferencia regional).

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões Regionais de Direitos Humanos, movimentos e



organizações não governamentais, pessoas em geral que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos Humanos, instituições privadas de ensino superior, entre outros.

- § 2° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais e Comissões Regionais de Direitos Humanos, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política de Direitos Humanos, entre outros. (SE A CONFERÊNCIA FOR MUNICIPAL, IR PARA O ARTIGO 8°. SE A CONFERÊNCIA FOR REGIONAL, INCLUIR O ARTIGO 7°)
- Artigo 7° Estes representantes municipais, considerados delegados regionais, com direito a candidatar-se como delegados à IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, correspondem à representação de:
- a) Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Municipais de Direitos Humanos existentes, na área de abrangência da Conferência Regional;
- b) Membros da Comissão Regional de Direitos Humanos da área de abrangência da Conferência Regional;
- c) Representantes municipais de programas de atendimento e/ou defesa dos direitos Humanos;
- d) Representantes municipais de entidades de atendimento, formação e/ou defesa dos direitos humanos;
- e) Representantes municipais de entidades ou organizações ligadas à área de promoção, atendimento e/ou defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único: A representação dos municípios para participação na^a Conferência Regional dos Direitos Humanos será de participantes representando o setor da sociedade civil eparticipantes representando o setor público, correspondendo ao total de participação de representantes municipais.

Artigo 8° - Todos os delegados participantes da^a Conferência Municipal ou Regional dos Direitos Humanos da Região de terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9° - O credenciamento dos representantes dos municípios, observadores e convidados será feito na Secretaria da^a Conferência Municipal (ou Regional) dos



Direitos Humanos a partir das horas, do dia....., encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais

- Ivagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município ou regional;
- IIvagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o município ou a regional.

Parágrafo Único - Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na IV Conferência Estadual de Direitos Humanos os delegados presentes na plenária da etapa Municipal ou Regional, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Artigo 11 – A escolha dos delegados municipais ou regionais titulares e suplentes para participação na IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão entre seus pares o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°, parágrafos incisos I e II.

Artigo 12 – Os observadores e os delegados municipais ou regionais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público e a sociedade civil, deverão ter suas despesas de deslocamento à Belo Horizonte custeadas pelo Município.

 I – O deslocamento de Belo Horizonte até o local de realização da Conferência Estadual correrá por conta do Estado.



Artigo 13 – Os delegados municipais ou regionais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o poder público e a sociedade civil, terão suas despesas de **alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado**.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal ou Regional

- Artigo 14 O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar e subsidiar os trabalhos em grupo. A palestra ou debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida(o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador definido pela Comissão Organizadora.
- Artigo 16 Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma hora entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plateia.
- Artigo 17 Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.
- § 1° Serão organizados seis grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber: Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação; Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz; Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos; Eixo 4: Segurança Pública X Segurança Cidadã; Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.
- § 2° Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 8 (oito) prioridades para cada eixo.
- § 3° Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
- § 4° O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.



§° 5°- O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 18 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência Municipal, a ser encaminhado à Comissão de Organizadora da IV Conferência Estadual de Direitos Humanos em até 10 (dez) dias após a realização de Conferência Municipal ou Regional, através do email: conferencia.conedh@social.mg.gov.br

Artigo 19 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

- Artigo 21 A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos e votar os encaminhamentos finais.
- § 1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
- § 2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
- § 3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
- § 4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 22 - Na apreciação das avaliações (Bloco I) e prioridades (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as



conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

- Artigo 23 Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.
- § 1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;
- § 2º Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal ou Regional

Artigo 25 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência
Municipal ou Regional dos Direitos Humanos de ou da região de
, correrão por conta das instituições que compõem a Comissão
Organizadora da Conferência Municipal ou Regional e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

1 3
Artigo 26 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem daª
Conferência Municipal ou Regional dos Direitos Humanos de
Artigo 27 – A prestação de contas deverá ser feita na plenária seguinte à Conferência.
Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não
haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.
(município sede),dede 2015.
Plenária da ^a Conferência Municipal de Direitos Humanos de ou da
Região de



ANEXO IV:

Minuta de ficha de credenciamento dos participantes da Conferência

NOME:						
IDADE. DC. CDE.						
IDADE: RG: CPF:						
ENDEREÇO:						
MUNICÍPIO: ESTADO	•					
Mericino.	•					
TELEFONE FIXO: CELULAR:						
E-MAIL:						
Tem alguma deficiência? () Não () Sim / Qual?						
Necessita de serviços especiais? () Não () Sim / Qual?						
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
E-41-1-1-2-44-1-2-						
Entidade/instituição que representa:						
() Poder Público () Sociedade Civil						
Escolha um Eixo temático para discussão:						
() Eixo 1: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educaçã	ăo;					
() Eixo 2: Democracia e Cultura da Paz;						
() Eixo 3: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de						
Direitos Humanos;						
() Eixo 4: Segurança Pública X Segurança Cidadã;						
() Eixo 5: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça e						
()Eixo 6: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.						

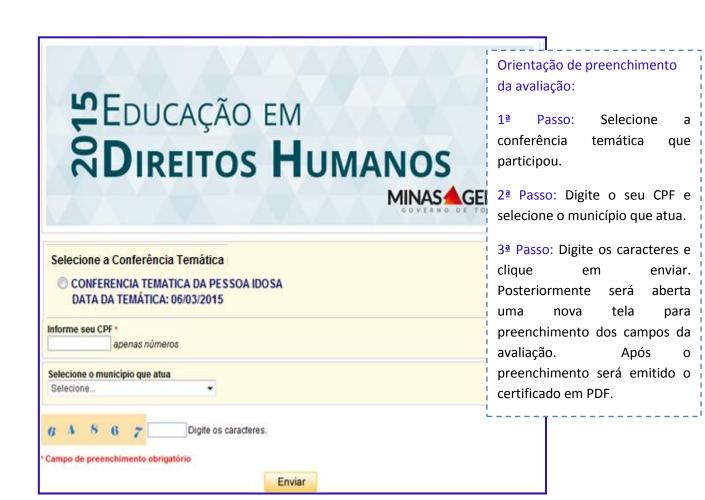


ANEXO V:

Ficha de avaliação da Conferência Estadual dos Humanos.

O Processo de avaliação da conferência e emissão do certificado das conferências estaduais será realizado via link: http://goo.gl/0LD0zk. Assim, cada participante deverá realizar sua avaliação digitando o CPF e selecionando o município que atua, conforme citado no momento da inscrição. Após o preenchimento da avaliação o participante deverá clicar em enviar e, posteriormente, em uma nova tela será emitido o certificado para impressão em arquivo PDF.

Importante: No decorrer da conferência, é importante que o candidato participe somente no eixo no qual se inscreveu e que assine às listas de presença, pois é por meio da lista que será lançada a frequência, o que permitira a realização da avaliação e, consequentemente, a emissão do certificado.





EDUCAÇÃO EM S DIREITOS HUMANOS ERAIS CAPACITAÇÃO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- SIPI/ 09 09/03/2015 Município • Esta avaliação tem por objetivo o aperfeiçoamento continuo da capacitação realizada através de sua colaboraç Ficha de avaliação como participante. Responda às questões de acordo com sua opinião. Após preenchê-la, clique em enviar. Uma vez enviado, as respostas <mark>não</mark> poderão ser alteradas. Após o preenchimento da avaliação, imprima seu **ESTRUTURA** 1) Organização do evento * certificado. ○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente 2) Atendimento * ○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente 3) Espaco físico * ○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente

PALESTRA						
5) Correspondeu às suas expectativas *						
© Fraco						
6) Metodologia utilizada *						
○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente						
_						
7) Carga horária *						
○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente						
8) Contribuição para sua atuação profissional *						
© Fraco						
9) Conhecimento sobre o assunto (palestrante) *						
© Fraco						
10) Capacidade didática para transmitir o assunto (palestrante) *						
○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente						
11) Interação com a turma (palestrante) *						
○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente						
CONHECIMENTO DO EVENTO						
12) Como obteve conhecimento do evento *						
○ Contato SEDESE ○ Amigos ○ Via e-mail ○ Site ○ Outros						
APRENDIZAGEM						
13) Os temas do curso cobriu suas expectativas?						
Caso a resposta seja Não mencione o motivo no campo Sugestões / Observações *						
◯ Sim ◯ Não						

4) Material utilizado *

○ Fraco ○ Regular ○ Bom ○ Excelente



ANEXO VI:

Sugestão de modelo de relatório para as Conferências Municipais ou Regionais.

O Relatório Final da Conferência Municipal ou Regional será organizado a partir das discussões e encaminhamentos da Conferência e dos resultados alcançados em cada um dos eixos, conforme respondam às seguintes questões:

- Questão local: Na minha cidade, como a política municipal precisa acontecer para que a população com deficiência possa viver com dignidade?

Toda vez que o Grupo de trabalho, na discussão, tenha proposto uma ação que trate dessa pergunta, a resposta deve ser inserida no Relatório Final e encaminhada à Relatoria Final da Conferência. Após aprovação na plenária, a Comissão Organizadora deve elaborar o Relatório Final da Conferência e encaminhar estas deliberações de cunho local ao Prefeito da cidade para conhecimento, providências e divulgação.

I – Dados da Etapa (Municipal / Regional)
Conferência Municipal Conferência Regional
1. Decreto, local e data de realização da Conferência:
Instrumento Legal de Convocação (Decreto, Lei, outros):
Data:
UF:
Município ou Município-sede:
Em caso de Conferência Regional, citar os municípios participantes:
Número de Participantes:
Participantes da Sociedade Civil: Participantes do Poder Público:
2. Organizações que participaram da Etapa Municipal:

3. Coordenação da Conferência Municipal:



a. Nome Completo
b. Organização
c. E-mail:
d. Telefones (com DDD):
4. Responsável pelo preenchimento deste relatório:
a. Nome Completo
b. Organização
c. E-mail:
d. Telefones (com DDD):
II – Desenvolvimento da Conferência
1. Breve descrição
2. Texto-base utilizado
Sugere-se que seja elaborado um Texto-base (Orientação) para ser disponibilizado pela Conferência e
distribuído individualmente no momento do credenciamento dos participantes, servindo como subsídio
aos debates no ambiente de cada sala dos eixos temáticos.
Aconteceu? () SIM () NÃO
3. Relação das Diretrizes Priorizadas
DIRETRIZES PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL OU REGIONAL
(Estas diretrizes serão reportadas somente aos gestores municipais)
Eixo Temático I: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;
3
Eixo Temático II: Democracia e Cultura da Paz;
1
2



3	
Eixo Temátio	co III: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
1	
2	
3	
Eixo Temátic	co IV: Segurança Pública versus Segurança Cidadã;
1	
2	
3	
•••	
Eixo Temátio	co V: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça
1	
2	
3	
Eixo Temátio	co VI: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.
1	
2	
3	
	O DE DUAS EXPERIÊNCIAS POSITIVAS NA ATENÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS
	TECEM NO SEU MUNICÍPIO OU REGIÃO
1	
2	
Moções	



5. Avalia	ção		
	ário dos dados dos d		
TITULAI	RES DO SEGMENT	TO REPRESENTANTES SO	CIEDADE CIVIL
	NOME	IDADE	CONTATO
			E-MAIL:
			FONE:
1			
2			
3			
	SUPLE	NTES DO SEGMENTO	REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
	NOME	IDADE	CONTATO
			E-MAIL:
			FONE:
1			
2			
3			
TITULAI	RES DO SEGMENT	O REPRESENTANTES DO	GOVERNO
	NOME	IDADE	CONTATO
			E-MAIL:
			FONE:
1			



2			
3			
•••			
SUPLENT		RESENTANTES DO GOVEI	RNO
	NOME	IDADE	CONTATO
			E-MAIL:
			FONE:
1			
2			
3			



ANEXO VII:

Ficha de inscrição dos Delegados Municipais à Conferência Estadual dos Direitos Humanos.

Abaixo, a orientação para realização da inscrição, com as telas de computador e o passo a passo de cada.



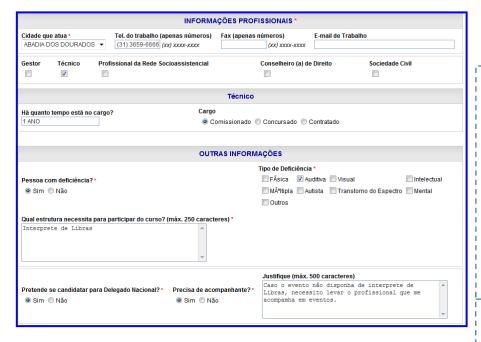
Após clicar em enviar, conforme citado no 4º Passo, será aberta uma ficha, assim, preencha dos dados da mesma e clique em enviar. Você receberá um comprovante de inscrição com uma mensagem indicativa de acordo com sua representação na conferência.



Dicas de preenchimento da ficha de inscrição.

- **1ª Dica:** Selecione o Eixo que pretende participar.
- 2ª Dica: Selecione o tipo sua
- **3º Dica:** Digite com cuidado seu e-mail, ele será o meio de comunicação e acesso as principais informações da conferência.
- 4ª Dica: No caso da inscrição de acompanhante, é importante que o mesmo tenha "em mãos" o número do CPF e nome do delegado que pretende acompanhar.





Já Participou de Alguma Capacitação Ofertada pela Subsecretaria de Direitos Humanos?

② 2012 ② 2013 ② 2014 ② 2015

Qual (is)?

Capacitação da Fessoa Idosa

Digite os caracteres. ○ 323 ② 3 2 3

Campo de preenchimento obrigatório

Enviar

Desenvolvido por:

SEDESE / SUPLAG / DLM/ CTIC

5ª Dica: No campo informações profissionais, selecione o cargo de acordo com sua atuação em seu município, exemplo: Técnico, sociedade civil, dentre outros.

6ª Dica: Caso tenha alguma deficiência, marque o tipo, e coloque a estrutura necessária.

7ª Dica: Não se esqueça de marcar a opção, "se pretende se candidatar para Delegado Nacional".

8ª Dica: Após preenchimento de todas as informações, **clique em enviar.**

Comprovante de inscrição

Ao terminar sua inscrição será aberta uma nova tela com o comprovante para impressão, conforme modelo ao lado.

Comprovante de inscrição – via email.

Ao término da sua inscrição, além de imprimir o comprovante, o mesmo também será enviado para o e-mail inserido no momento da inscrição. Lembrete! Caso vocá não receba o e-mail com comprovante, significa que seu e mail está com algum erro. Assim entre em contato com a comissão organizadora da conferência.



INICIO DA CONFERENCIA TEMATICA: 06/03/2015						
	INFORMAÇÕES DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA					
Conferência Temática CONFERENCIA TEMATICA DA PE	ESSOA IDO	SA				
Local da Conferência LOCAL						
Eixo Selecionado ADOLESCENTE			Data da Realização do 06/03/2015	Elxo		
		REPRES	ENTAÇÃO			
Representação na Conferência Tipo Repr DELEGADO NÃO-GOV		esentação ERNAMENTAL	sentação Categoria que Representa TRABALHADOR DA ÂREA			
		INFORMAÇÕ	ES PESSOAIS			
CPF 338.348.714-86		Nome MARIA JOAQUINA DE	OLIVEIRA			
Sexo FEMININO			Data Nascimento 08/03/1986			
Escolaridade SUPERIOR COMPLETO		Área de Formação ADVOGADO				
Endereço RUA DAS FLORES	N° 110		Complemento CASA	Bairro FLORESTA		
Cidade que reside ABADIA DOS DOURADOS		CEP 30110-090				
Telef. Res. (31) 3656-6666		Celular (31) 8885-6799	-6799		E-mail FERNANDA LIMA@SOCIAL MG.GOV.BR	
Pessoa com deficiência? SIM		Tipo Deficiencia AUDITIVA		Qual estrutura necessita para participar do curso? INTERPRETE DE LIBRAS		
		INFORMAÇÕES	PROFISSIONAIS			
Cidade que atua ABADIA DOS DOURADOS		Tel. do trabalho		FAX		
NOTA INFORMATIVA						
Atenção 456 Atenção 887799 Em caso de impossibilidade de participação, o titular deverá entrar em contato com a SUBDH, com antecedência mÃnima de 96 (noventa e seis) horas do inÃcio da conferência=						
					Cadastrado em: 23/03/2015 10:37:50	
Imprimir						



ANEXO VIII: Número de Delegados a serem eleitos nas Conferências municipais ou regionais para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos.

	Municípios com população até	Delegados sociedade civil	Delegados governamentais	TOTAL
	Até 50.000	2	1	3
	50.001 a 100.000	3	2	5
Conferências	100.001 a 300.000	4	3	7
Municipais	300.001 a 2.000.000	7	4	11
	Mais de 2.000.000 de habitantes	11	6	17
	OU	TROS DELEGADO	OS .	
Municípios que possuem Conselho Municipal	02 (dois) Delegados a mais, além daqueles eleitos pelo critério populacional	2	1	3
As Conferências estaduais de temáticas vinculadas administrativamente à SEDPAC poderão encaminhar à IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, delegados participantes das etapas estaduais.	5% dos delegados de cada, sendo:	3% sociedade civil	2% poder público	



As Conferências				
estaduais de				
temáticas NÃO				
vinculadas à				
SEDPAC poderão	5 (cinco)			
encaminhar à IV	delegados de cada	3	2	
Conferência	temática			
Estadual de Direitos				
Humanos, delegados				
participantes das				
etapas estaduais.				



ANEXO IX:
Distribuição das vagas para delegados(as) à IV Conferência Estadual dos Direitos
Humanos, segundo contingente populacional de cada região do Estado.

		NÚMERO DE DELEGADOS(AS)					
REGIÕES DO		PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL			
ESTADO / ÓRGÃO E ENTIDADES	POPULAÇÃO*	Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	ТОТ	ΓAL
Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH	4.883.970	1	2	3	2	8	
Sul de Minas	2.588.280	2	1	2	2	7	
Zona da Mata	2.173.374	1	1	3	2	7	
Central (exceto RMBH)	2.087.079	1	1	2	2	6	
Rio Doce	1.620.993	1	1	2	2	6	
Norte de Minas	1.610.413	1	1	1	2	5	
Triângulo	1.489.129	1	1	1	2	5	
Centro-Oeste de Minas	1.120.202	1	1	1	1	4	
Jequitinhonha / Mucuri	1.002.119	1	1	1	1	4	
Alto Paranaíba	655.353	1	1	1	1	4	
Noroeste de Minas	366.418	1	1	1	1	4	
	SUBTOTAL	12	12	18	18		
		24	l	36		60	
CONEDH	-	3	0	9	0		9
Executivo Estadual (SEDPAC)	-	2	0	0	0		2
ALMG	-	2	0	0	0		2
TJMG	-	1	0	0	0		1
TOTAL	19.597.330	18	12	26	18		74
		30		44			74



ANEXO X:

Modelo de relatório para envio à Conferência Estadual

- Questão estadual: Como o governo estadual pode participar da construção dessa política?

No Relatório da Conferência Municipal que será encaminhado para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual serão destacadas todas as ações que tratem de respostas a essa pergunta. Após aprovação na plenária, a Comissão Organizadora deve elaborar o Relatório Final da Conferência e encaminhar estas deliberações de cunho regional ou estadual e encaminhar ao Governador de Estado para conhecimento, providências e divulgação.

- Questão nacional: Como o governo federal pode participar da construção dessa política?

Os Municípios, Regiões e Estados podem ter propostas para o nível nacional, que também seguirão para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual. Todas as propostas que responderem a uma questão nacional, caso aprovadas na respectiva plenária final estadual, deverão ser encaminhadas para a Conferência Nacional.

As deliberações de prioridades de cunho Estadual e/ou Nacional deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da etapa Estadual através do e-mail: conferencia.conedh@social.mg.gov.br, em formato Word ou PDF, conforme modelo abaixo. O município que tiver alguma dificuldade de acesso à internet para envio do relatório deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo telefone: (31) 3270-3280 / 3270-3278 para ser orientado de como poderá encaminhar o relatório.

I – Dados da Etapa Municipal/Regional 1. Decreto, local e data de realização da Conferência: Instrumento Legal de Convocação (Decreto, Lei, outros): Data: UF: Município ou Município-sede: Em caso de Conferência Regional, citar os municípios participantes:



Número de Participantes:	
Participantes da Sociedade Civil: Participantes do Poder Público:	
Organizações que participaram da Etapa Municipal:	
3. Coordenação da Conferência Municipal:	
a. Nome Completo	
b. Organização	
c. E-mail:	
d. Telefones (com DDD):	
4. Responsável pelo preenchimento deste relatório:	
a. Nome Completo	
b. Organização	
c. E-mail:	
d. Telefones (com DDD):	
II – Desenvolvimento da Conferência	
1. Breve descrição	
2. Texto-base utilizado	
Sugere-se que seja elaborado um Texto-base (Orientação) para ser disponibilizado pela Conferência e distribuído inc	lividualmente
no momento do credenciamento dos participantes, servindo como subsídio aos debates no ambiente de cada se	
temáticos.	
Aconteceu?() SIM() NÃO	
PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL	
Eixo Temático I: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;	
2	
3	
···	



E' E W	
Eixo Tematico	II: Democracia e Cultura da Paz;
1	
2	
3	
	<u> </u>
Eixo Temático	III: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
1	
2	
3	
<u> </u>	<u>'</u>
Eixo Temático	IV: Segurança Pública versus Segurança Cidadã;
1	
2	
3	
	<u>'</u>
	V: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça
1	
2	
3	
	<u>I</u>
Eixo Temático	VI: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.
1	
2	
3	
	<u>1</u>

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO NACIONAL



Eixo Temático	I: Direitos Humanos para Todas e Todos: Solidariedade e Educação;
1	
2	
3	
	II: Democracia e Cultura da Paz;
1	
2	
3	
Eixo Temático l	III: Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
1	
2	
3	
Eixo Temático I	IV: Segurança Pública versus Segurança Cidadã;
1	
2	
3	
	1
Eixo Temático '	V: Igualdade Como Forma de Promoção da Justiça
1	
2	
3	
Eixo Temático `	VI: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.
1	
2	



3			
4			
INDICAÇÃ	O DE DUAS EXPERIÊN	NCIAS POSITIVAS NA ÁREA DE	E DIREITOS HUMANOS QUE ACONTECEM NO SEU
ESTADO			
1			
2			
4. Moções	1		
5. Avaliação	0		
J. Avanaça	0		
	io dos dados dos delegados		
'	TITULARES DO SEGME	ENTO REPRESENTANTES DA SC	CIEDADE CIVIL
	NOME	IDADE	CONTATO
			E-MAIL:
			FONE:
1			101.21
2			
2			
3			
3	ES DO SEGMENTO REP	PRESENTANTES SOCIEDADE CIV	/IL
3	ES DO SEGMENTO REP	PRESENTANTES SOCIEDADE CIVIDADE	VIL
3			
3			CONTATO
3			CONTATO E-MAIL:
3 SUPLENTI			CONTATO E-MAIL:
3 SUPLENTI			CONTATO E-MAIL:
3 SUPLENTI			CONTATO E-MAIL:



TITULARES DO SEGMENTO REPRESENTANTES DO GOVERNO				
	NOME	IDADE	CONTATO	
			E-MAIL:	
			FONE:	
1				
2				
3				
SUPLENTES I	OO SEGMENTO REPRESENTANT	ES DO GOVERNO		
	NOME	IDADE	CONTATO	
			E-MAIL:	
			FONE:	
1				
2				
3				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. O transporte dos(as) delegados(as) dos municípios de origem/Belo Horizonte/origem não será de responsabilidade da organização da Conferência Estadual.
- 2. Os delegados(as) residentes nos municípios do interior de Minas Gerais terão direito a hospedagem e alimentação (café da manhã, Coffee Break, almoço e jantar servidos no hotel).
- 3.Os delegados(as) residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana NÃO terão direito a hospedagem.
- 4. Os delegados(as) residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana terão direito a almoço, Coffee Break e jantar servidos no hotel.
- 5. A hospedagem será em apartamentos triplos ou quádruplos.



- 6. AS DESPESAS EXTRAS COMO ESTACIONAMENTO, FRIGOBAR, TELEFONE, LAVANDERIA, DENTRE OUTRAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS HÓSPEDES.
- 7. O apartamento deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE até às 12 horas do dia 30 de setembro de 2015. APÓS ESTE HORÁRIO, A ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS OU MULTAS COBRADAS PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DO APARTAMENTO. O hotel disponibilizará o local para guardar as bagagens até o final de evento.
- 9. Outras informações: www.social.mg.gov.br/conedh. Fone (31) 3270-3280. E-mail: conferencia.conedh@social.mg.gov.br

NOTA

Este documento foi adaptado do documento elaborado em outubro de 2014 pelo CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, para as conferências deste segmento. Com o auxílio do Texto Base e Orientações gerais elaborado pelo CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seu conteúdo foi adaptado para atender às conferências de Direitos Humanos, certo de que seu formato é bastante adequado para solucionar as dúvidas que os municípios venham a ter na condução dos trabalhos de suas respectivas conferências. À equipe do CNDI e aos demais colaboradores do documento, nosso devido crédito e sinceros agradecimentos.



Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Direitos humanos e meio ambiente**: Paralelo dos sistemas de proteção internacional. Porto Alegre: SAFE, 1993.

CARVALHO, Carlos Gomes de. **Legislação ambiental brasileira**: Contribuição para um Código Nacional do ambiente. São Paulo: Millennium, 2002.

COSTA, Beatriz Souza. **Meio ambiente como direito fundamental**: Brasil, Portugal e Espanha. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

Site Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: http://www.sdh.gov.br/. Acesso em 14 de agosto de 2015.

SOZZO, Gonzalo. El principio de no retroceso en el campo de la teoría jurídica: el progreso como perdurabilidad para las generaciones futuras. In **La non régression en droit de l'environnement**. Sous la direction de Michel Prieur et Gonzalo Sozzo. Bruxelles: Ed. Bruylant, 2012.

UNITED NATIONS. **Report of the World Commission on Environment and Development**: Our Common Future, 1987. Disponível em: http://www.undocuments.net/our-common-future.pdf. Acesso em 17 de agosto de 2015.